

AVISO Nº 8/2021

Estágios PEPAL - 6ª EDIÇÃO 2ª FASE



Torna-se público, que nos termos e para efeito do Despacho n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiário(s), no âmbito da 6ª edição - 2ª fase do Programa de Estágios Profissionais (PEPAL), nos seguintes termos:

### 1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril- estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril - Regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6ª edição – 2ª fase do PEPAL.

Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro – distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6ª edição – 2ª fase do PEPAL.

### 2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº8035/2019, de 11 de setembro:

Refª	Nível de Qualificação	Unidade Municipal onde decorrerá o estágio
A	Nível de qualificação 6	Para um (1) Técnico Superior de Gestão/Economia



### 3. Planos de estágios:

#### Ref.ª A

- Apoiar na transição do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) para o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);
- Apoiar na Contratação Pública (Elaboração e organização de procedimentos e conformidade com o CCP)
- Apoio geral no setor da Contabilidade

**4. Destinatários:** Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade aferidos à data do início do estágio, ou até 35 anos de idade inclusive se forem portadores de deficiência e/ou incapacidade

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto de Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

### 5. Candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade superior a 60%

No cumprimento do disposto no mapa anexo do Despacho nº8035/2019, de 11 de setembro, e nos termos do previsto no nº2 do artigo 9º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos com deficiência com um grau de incapacidade superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

**6. Local de realização dos estágios:** Município de Alvito

**7. Duração dos estágios:** 12 meses não prorrogáveis.

### 8. Remuneração e outros apoios:

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário de Nível 6 – 724,04€

- Subsídio de refeição no valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);



- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

## 9. Seleção de estagiários

### 9.1. Avaliação Curricular (AC)

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores dispostos no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria .º 114/2019, de 15 de abril:

- Habilitação académica - HA;
- Classificação final obtida - CO;
- Formação Profissional - FP;
- Experiência Profissional - EP;

Em que:

**Habilitação Académica** de Grau exigido à candidatura (Licenciatura) - 15 valores;

Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 18 valores;

Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 20 valores;

#### **Classificação Obtida (CO):**

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores;

#### **Formação Profissional (FP)**

Apenas será considerada a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio. este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

- ✓ Sem ações de formação – 0 valores
- ✓ Ações de formação com a duração de  $\leq$  a 7 horas – 2 valores por cada ação;
- ✓ Ações de formação com a duração  $>$  a 7 horas – 3 valores por cada ação;
- ✓ Ações de formação com duração = ou  $>$  35 horas – 5 valores por cada ação.



Até ao limite de 20 valores.-----

### **Experiência Profissional (EP)**

Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os estágios em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas pelo candidato e a área do estágio. Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área do estágio, que se encontre devidamente comprovado:

- Experiência inferior a 1 ano - 10 valores;
- Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos - 15 valores
- Experiência superior a 2 anos - 20 valores

**9.2. Entrevista Individual (EI)** - Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentos evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistado e o Júri.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da soma das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

$$EI = P+C+M$$

**Perfil para a Função (P)** - Procurar-se-á analisar o perfil do candidato no que respeita á sua capacidade de análise dos problemas, atitude resolutiva, bem como aos eu sentido profissional para o estágio.

- Demonstrou elevado perfil para a função - 7 valores;
- Demonstrou satisfatório perfil para a função - 5 valores;
- Demonstrou reduzido perfil para a função - 1 valor;
- Não demonstrou possuir perfil para a função - 0 valor;

**Conhecimento da função (C)** - Considerar-se-á neste item o conhecimento das funções de acordo com o plano de estágio.

- Demonstrou possuir elevado conhecimento da função - 6 valores;
- Demonstrou possuir bom conhecimento da função - 4 valores;



- Demonstrou possuir satisfatório conhecimento da função - 2 valores;

Demonstrou possuir reduzido conhecimento da função - 0 valores;

**Motivação e interesse (M)** - Será avaliado o grau de motivação e interesse para a função:

Demonstrou possuir elevada motivação e interesse para a função - 7 valores;

Demonstrou possuir boa motivação e interesse para a função - 5 valores;

Demonstrou possuir satisfatória motivação e interesse para a função - 3 valores;

Demonstrou possuir reduzida motivação e interesse para a função - 1 valor;

Demonstrou possuir insuficiente motivação e interesse para a função - 0 valor;

### 9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

### 10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, seguintes à publicação do presente aviso na página da Câmara Municipal de Alvito.

### 11. Formalização de candidatura

Só é admissível a apresentação das candidaturas em suporte de papel, formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, disponível na Seção de Recursos Humanos no site do Município de Alvito em [www.cm-alvito.pt](http://www.cm-alvito.pt) e também disponível no Portal Autárquico ([www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt)), sob pena de exclusão liminar do presente procedimento e entregue pessoalmente na Seção de Recursos Humanos, durante o horário normal de funcionamento, ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para Câmara Municipal de Alvito - Largo do Relógio nº 1 - 7920-022 Alvito, até ao último dia do prazo fixado.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.



**12.** O formulário de candidaturas deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
- Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado;
- Cópia do Certificado de Habilitações, onde conste a respetiva classificação;
- Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou, no caso de ações de curta duração como seminários e afins, a data de realização, se aplicável;
- Cópia dos comprovativos da experiência profissional, se aplicável;
- Cópia do comprovativo da incapacidade igual ou superior quando aplicável;

**12.1-** As candidaturas deverão referir expressamente a referência de estágio a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não a identifiquem corretamente, No caso de se candidata a mais de que um estágio, deverá proceder à formalização de uma candidatura para cada um dos estágios;

**12.2** - Nos termos do nº 4 do art.º 4º da Portaria nº 114/2019, a prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como de qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo estado. Mais se acrescenta, que de acordo com o nº 7 do art.º. 6º , a não comprovação dos requisitos bem como da informação complementar solicitada nos termos do ponto 11.1, do presente aviso constitui Motivo de exclusão da edição PEPAL.

**13.** Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

**14. Constituição do júri:**

**Refª A** – Presidente - António Luís Marques Charrua - Técnico Superior Gestão;

Vogais - Pedro Manuel Pinheiro Carvalho - Técnico Superior Jurista que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria Teresa Cansado Mira Romaneiro - Coordenadora Técnica da Subunidade de Contabilidade;

Suplente - David Alexandre Riço Ramos - Dirigente Intermédio da UMOSU;

**14 - Notificações dos procedimentos de recrutamento e seleção:**

Todas as notificações serão efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado no curriculum vitae e divulgadas na página eletrónica da Câmara Municipal de Alvito, em [www.cm-alvito.pt](http://www.cm-alvito.pt)

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Município de Alvito, 13 de agosto de 2021,

O Presidente da Câmara



António João Feio Valério